



06/05/92

222

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1019 DE 30 DE ABRIL DE 1992.

Estrutura a Assessoria Municipal de Comunicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e vinculados hierarquicamente a Assessoria Municipal de Comunicação, criada pela Lei nº 968, de 14 de outubro de 1991, os seguintes organismos:

- I - Departamento de Redação e Divulgação-DIREDI, a nível de CC-4;
- II - Divisão de Paginação, Impressão e Destinação-DIPIDE, a nível de CC-3;
- III - Divisão de Imagem e Sonorização-DIMASON, a nível de CC-3;
- IV - Seção de Expediente - SEXPE, a nível de CC-2.

Art. 2º - Os três primeiros cargos, serão obrigatoriamente ocupados por profissionais da área jornalística, de forma que permita inferir que os seus trabalhos são os mais adequados a plena satisfação do cargo, investidos por nomeação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE ABRIL DE 1992.

Jorge Kalume
JORGE KALUME

Prefeito Municipal PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03
Sub n.º 5318 à fl. 121
Secretaria da CM 05/05/1992

Protocollista
Protocollista

ORGANOGRAMA

ANEXO ÚNICO



- 1 - Assessoria Municipal de Comunicação
- 2 - Seção de Expediente
- 3 - Departamento de Redação e Divulgação
- 4 - Divisão de Paginação, Impressão e Destinação
- 5 - Divisão de Imagem e Sonorização